LEI Nº 3304, DE 04 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público inserir nas placas de denominação de logradouros públicos o nome do respectivo bairro "

AUTOR: Ver. Claudinei Damálio

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

Art. 1 º- Fica a Prefeitura Municipal obrigada a inserir nas novas placas de denominação de logradouros públicos o nome do respectivo bairro.

Art. 2º - As placas atuais deverão ser adequadas ao disposto nesta Lei à medida que forem substituídas.

Art. 3º *- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com entidades privadas para o cumprimento da presente lei.*

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e treze (04.06.2013)